

Projeto de Lei nº. 190/2009
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2264/2009

SÚMULA: “Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o imóvel urbano denominado de Lote nº 10-A, da Quadra nº 200, objeto da Matrícula nº 20.403 do Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT, e autoriza a sua permuta por outro imóvel de propriedade particular”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, **CELSO PAULO BANAZESKI** PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, o imóvel urbano do Patrimônio Municipal constituído pelo lote de terreno nº. 10-A, da Quadra nº. 200, situado de frente com a Rua Santa Clara, medindo-se 18,00m, fundo com o Lote nº. 10 - rem., medindo-se 18,00m, lado esquerdo com os Lotes nº. 07 e 08 da mesma quadra, medindo-se 24,00m e lado direito com Lote nº. 10 - rem., medindo 24,00, objeto da Matrícula nº 20.403 do CRI da Comarca de Colíder/MT.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil e mediante prévia avaliação, o imóvel descrito no artigo anterior, pelo Imóvel Urbano, denominado de Lote nº. 08, da Quadra nº. 05, situado no Loteamento Maringá nesse Município, de propriedade de INVEST INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.523.589/0001-63.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de Dezembro de 2009.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal